



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



52º CONSELHO DIRETOR **65ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

Washington, D.C., EUA, 30 de setembro a 4 de outubro de 2013

CD52.R10 (Port.)
ORIGINAL: ESPANHOL

RESOLUÇÃO

CD52.R10

DOENÇA RENAL CRÔNICA EM COMUNIDADES AGRÍCOLAS DA AMÉRICA CENTRAL

O 52º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado o documento conceitual *Doença Renal Crônica em Comunidades Agrícolas da América Central* (Documento CD52/8);

Lembrando a importância que os Estados Membros conferem ao objetivo de alcançar a cobertura universal de saúde e o acesso equitativo aos serviços de saúde;

Ciente da Declaração Política da Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre Prevenção e Controle de Doenças Não Transmissíveis (A/66/L.1);

Reconhecendo o ônus incomum da doença renal crônica em comunidades agrícolas da América Central e a necessidade de pesquisas adicionais urgentes para fornecer uma resposta baseada em evidências;

Levando em consideração a Declaração de San Salvador, que reconhece essa doença renal crônica como um grave problema de saúde pública que requer ação urgente;

Ciente da obrigação dos Estados Membros de oferecer uma resposta integral, integrada e solidária aos problemas de saúde de suas populações,

RESOLVE:

1. Tomar conhecimento do documento conceitual *Doença Renal Crônica em Comunidades Agrícolas da América Central*.
2. Instar os Estados Membros, conforme apropriado, a:
 - (a) respaldar a Declaração de San Salvador, que reconhece a doença renal crônica de causas não tradicionais na América Central como um grave problema de saúde pública;
 - (b) promover a elaboração e a implementação de agendas de pesquisas nacionais e regionais para a doença renal crônica que permitam acabar com as lacunas no conhecimento;
 - (c) promover alianças com outros setores do governo, agências de desenvolvimento, sociedade civil, comunidades afetadas, meio acadêmico, iniciativa privada e outros interessados para coordenar os esforços, mobilizar recursos, estabelecer planos nos níveis regional, nacional e subnacional e promover políticas públicas, programas e ações sustentáveis, baseadas em evidências para aliviar com urgência as consequências sociais, econômicas e de saúde dessa doença;
 - (d) fortalecer a vigilância da doença renal crônica com foco nas populações e comunidades em risco;
 - (e) fortalecer suas capacidades em relação com a saúde ambiental e ocupacional e intervenções preventivas, incluindo a educação em saúde, levando em consideração os sistemas reguladores e os compromissos e as normas internacionais;
 - (f) fortalecer os serviços de saúde para melhorar a qualidade da atenção e a segurança dos pacientes, a disponibilidade de recursos humanos, medicamentos e tecnologias em saúde e o financiamento de serviços baseados em evidências.
3. Instar a Diretora a:
 - (a) continuar defendendo a mobilização efetiva de recursos e encorajar os Estados Membros a exercer um papel ativo na aplicação desta resolução;
 - (b) prestar apoio técnico aos Estados membros para que fortaleçam os sistemas de vigilância e facilitar o avanço das prioridades de pesquisa para a doença renal crônica;

- (c) promover o fortalecimento das capacidades dos países em relação com a saúde ambiental e ocupacional e intervenções preventivas, levando em consideração os sistemas reguladores e os compromissos e as normas internacionais;
- (d) prestar apoio aos esforços dos países para adotar um enfoque integral baseado em evidências para enfrentar a doença renal crônica, incluindo a gestão de recursos humanos e os mecanismos de compra de medicamentos e outras provisões essenciais de saúde pública como o Fundo Estratégico da OPAS, a fim de aumentar a cobertura, o acesso e a qualidade da atenção;
- (e) continuar alertando os países a respeito do risco aumentado da doença renal crônica em populações e comunidades em risco;
- (f) apresentar bienalmente aos Órgãos Diretores a situação de progresso na execução desta resolução.

(Oitava reunião, 3 de outubro de 2013)